



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL CENTRAL  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de Auditoria Independente das demonstrações contábeis do exercício de 2019, visando o atendimento da legislação específica das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, bem como conferir confiabilidade às informações contábeis prestadas ao órgão fiscalizador e aos participantes e patrocinadores da PREVCOM-BrC.

### 2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, denominada Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central – PREVCOM-BrC, em conformidade com o artigo 4º da Lei nº 19.179, de 29 de dezembro de 2015, possui a finalidade de administrar e executar plano de benefícios de caráter previdenciário, devendo cumprir e fazer à Legislação da qual é subordinada.

2.2. A presente contratação faz-se premente de acordo com os normativos abaixo citados, sem prejuízos de outros atos normativos aplicáveis à EFPC:

#### ***Lei Complementar n.º109, de 29.05.2001:***

*Art. 22. Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades fechadas deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefício, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.*

*Art.23. As entidades fechadas deverão manter atualizada sua contabilidade, de acordo com as instruções do órgão regulador e fiscalizador, consolidando a posição dos planos de benefícios que administram e executam, bem como submetendo suas contas a auditores independentes.*

*Parágrafo único. Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações contábeis e atuariais consolidadas, sem prejuízo dos controles por plano de benefícios.*

#### **Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018:**

Art. 17. A EFPC deverá apresentar, anualmente, os seguintes demonstrativos contábeis, pareceres e manifestação, referentes ao exercício social:

- a) Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior
- b) Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exercício anterior
- c) Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;
- d) Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;
- e) Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefício previdencial) comparativa com exercício anterior;
- f) Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefício previdencial) comparativa com o exercício anterior;
- g) Notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas;
- h) Relatórios dos Auditores Independentes;**
- i) Parecer do Atuário, relativo a cada plano de benefícios previdencial;
- j) Parecer do Conselho Fiscal; e
- k) Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das demonstrações contábeis.

2.3. Esta Fundação realizará a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada de Auditoria Independente visando a preservação dos recursos financeiros oriundos das contribuições e do patrimônio previdenciário dos servidores públicos, objetivando aumentar o grau de confiança nas demonstrações contábeis, mediante a expressão de opinião do auditor sobre a adequação da elaboração das demonstrações contábeis.

### **3 – DAS CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE**

3.1. Para análise do volume de trabalho a ser despendido pela **CONTRATADA**, seguem as seguintes informações:

3.1.1. 07 (sete) patrocinadores;

3.1.2. 02 (dois) planos de benefícios na modalidade contribuição definida;

3.1.3. 01 (um) Plano de Gestão Administrativa – PGA;

### **4– DO ESCOPO DO SERVIÇO**

4.1. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Administrativa.

4.2. A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com a Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018 e Resolução CNPC nº 27 DE 06/12/2017 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

4.3. Em atendimento ao que preconiza o art. 13 da Resolução CNPC nº 27 de 06/12/2017 e suas alterações, o escopo do trabalho a ser contratado deverá ser o seguinte:

I - relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;

II - relatório circunstanciado sobre as deficiências identificadas no curso dos trabalhos de auditoria e a adequação dos controles internos aos riscos suportados pelas EFPC, bem como recomendações destinadas a sanar essas deficiências; e

§ 1º O relatório requerido no inciso II deve conter comentários e plano de ação elaborados pela EFPC para solucionar as inadequações apontadas, bem como os prazos para o cumprimento das ações propostas.

4.4. Observar na execução dos serviços as normas vigentes da Comissão de Valores Mobiliário – CVM, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC/MPS.

### **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá comprovar a qualificação técnica, conforme abaixo:

5.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar/EFPC**, em nome da auditora independente, que comprove(m) a execução de serviço(s) de auditoria independente.

5.1.2. Comprovação em nome da auditora independente de que o responsável técnico possui registro na Comissão de Valores Mobiliários, conforme art. 3 da Resolução CNPC nº 27 de 06/12/2017.

5.1.3. Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI, conforme art. 15 da Resolução CNPC nº 27 de 06/12/2017.

### **6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado no caso de prorrogação do prazo de execução nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 Os serviços contratados serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

### **7– DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1. Serão expedidos relatório e parecer do exercício de 2019, objetivando atender os requisitos legais conforme cronograma a seguir:

<b>Atividade referente ao Exercício de 2019</b>	<b>Prazos</b>	<b>Pgto</b>
Elaboração das Minutas de Relatório e Parecer de Auditoria	15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.	-
Análise e críticas das Minutas do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>PREVCOM-BrC</b>	3 (três) dias úteis, a contar do recebimento Minutas do Relatório	-

	e Parecer.	
Ajustes, elaboração e entrega das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria	5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das críticas Minutas do Relatório e Parecer.	-
Recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria pela <b>PREVCOM-BrC</b> do exercício.	2 (dois) dias úteis a contar do recebimento das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria.	100% do valor global

## **8 – DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O Servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº 8. 666/93 será o senhor **Luiz Fernando de Oliveira**, Contador Geral.

8.2. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria;

8.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela **PREVCOM-BrC**;

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da **PREVCOM-BrC**, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.5. No prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** designará por escrito, para gerir e controlar sua execução, representante devidamente habilitado a quem caberá a adoção das providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.6. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da **PREVCOM-BrC**.

## **10 – DO PREÇO**

10.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Executar e conduzir os serviços descritos neste Termo de Referência e, de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

11.1.1. Atender todos os prazos estabelecidos para a plena execução do objeto e cumprimento legal;

11.2. Prestar o serviço no endereço constante da Proposta;

11.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

11.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

11.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o **PREVCOM-BrC**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

11.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

11.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

11.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

11.9. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** designará a Equipe Técnica, cujo atendimento constante no **item 5** deste Termo referente à cada um de seus membros, já tenha sido comprovado no certame;

11.10. A substituição dos membros da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da **PREVCOM-BrC**;

11.11. Da relação dos membros da Equipe Técnica deverá constar o nome do responsável técnico indicado pela **CONTRATADA** à época da licitação, cabendo-lhe exercer, no mínimo, as seguintes funções:

11.11.1. Gerenciar as fases do projeto e coordenar as atividades a ele correlacionadas;

11.11.2. Coordenar os demais técnicos contratados;

11.11.3. Ser o canal de comunicação entre a **PREVCOM-BrC** e a **CONTRATADA**.

11.12. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.

11.13. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **PREVCOM-BrC**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

11.14. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **PREVCOM-BrC**.

11.15. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **PREVCOM-BrC**, aos usuários ou terceiros.

11.16. Não interromper a prestação dos serviços.

11.17. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

11.17.1. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

11.17.2. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

11.18. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

11.19. Dar ciência ao gestor do contrato, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

11.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **PREVCOM-BrC**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

11.21. Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução do serviço.

11.22. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREVCOM-BrC**

12.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma estabelecida no **item 15**, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados.

12.2. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

12.3. Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

12.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

12.5. É assegurada a **PREVCOM-BrC** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

## **13 – DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

13.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **PREVCOM-BrC**, se compromete a **CONTRATADA**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos estarão condicionados ao recebimento definitivo das versões finais do Relatório e Parecer de Auditoria conforme o cronograma de execução constante no **item 7** deste Termo de Referência.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

15.2. A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

**Elaborado por:** MARCUS VINÍCIUS DE SANTANA AMARAL - Coordenador do Núcleo de Administração da PREVCOM-BrC.

**Colaboração de :** LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA - Contador Geral da PREVCOM-BrC.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS DE SANTANA AMARAL, Coordenador (a)**, em 07/01/2020, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, Coordenador (a)**, em 07/01/2020, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000010824174** e o código CRC **ECE8E608**.

---

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVENIDA C-0255 400 Qd.S/Q Lt.S/L - Bairro SETOR NOVA SUICA - CEP 74280-010 -  
GOIANIA - GO - 12º ANDAR, EDIFÍCIO ELDORADO BUSINESS TOWER



Referência: Processo nº 202015844000001



SEI 000010824174